



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

### **TERMO DE COOPERAÇÃO N° 0056/2023/SAAF/SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO FERNANDES PIMENTA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG n. 908.827 SSP/MT, portador do CPF n. 570.858.201.44, **COOPERANTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE JUARA-MT**, inscrito no CNPJ n° 15.072.663/0001-99, com endereço na Rua Niterói, n° 81, Bairro Centro, CEP: 78575-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VALDINEI HOLANDA MORAES**, inscrito no RG n° 602868 SSP/MT, portador do CPF sob o n°. 288.440.761-87, denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores e **Processo n° SEFAZ-PRO-2023/01198**, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Termo de cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e a Prefeitura do município de Juara-MT, visando à instalação de Posto de Controle Municipal – PCM.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** Este Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESULTADOS ESPERADOS E PÚBLICO ALVO**

##### **3.1 Resultados esperados:**

- 3.1.1** Aprimoramento das administrações tributárias.
  - 3.1.2** Desenvolvimento de ações de fiscalização.
  - 3.1.3** Mútua colaboração na área fiscal e tributária.
  - 3.1.4** Aumento da difusão do risco fiscal.
  - 3.1.5** Incremento da repressão aos ilícitos tributários.
  - 3.1.6** Viabilização da correta apuração do Índice de Participação dos Municípios.
- 3.2 Público alvo:** Município signatário e respectivos contribuintes.

Termo de Cooperação n. 0056/2023/SEFAZ

COOC/SOFC/SAAF\_AAS

Página 1 de 7

VALDINEI  
HOLANDA  
MORAES:2  
88440761  
87

Assinado de  
forma digital por  
VALDINEI  
HOLANDA  
MORAES:288440  
76187  
Data: 2023.03.14  
12:38:47 -04'00'



Assinado com senha por FABIO FERNANDES PIMENTA - SECRETARIO ADJUNTO / SARP - 14/03/2023 às 14:54:11.  
Documento N°: 7505869-4378 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7505869-4378>



SEFAZDIC202304896

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **4.1 Compete à COOPERANTE/CONVENIENTE**

- 4.1.1** Autorizar a instalação de PCM no município signatário;
- 4.1.2** Cadastrar servidores efetivos do município signatário, indicados por este, nos termos desta portaria;
- 4.1.3** Exercer a padronização, concessão e cancelamento de acesso a sistemas fazendários;
- 4.1.4** Orientar e capacitar os servidores municipais cadastrados para efetivação das atribuições previstas para o PCM, disponibilizando dados e acessos ao sistema informatizado para as consultas de informações técnico-tributárias e execução dos serviços disponibilizados na Unidade;
- 4.1.5** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento dos trabalhos no PCM, inclusive mediante a disponibilização da legislação e manuais de procedimentos relativos à fiscalização em operações com mercadorias desacobertadas de documentação fiscal;
- 4.1.6** Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos de apoio aos PCM, direcionados para o desenvolvimento de suas funções;
- 4.1.7** Promover a instrumentalização e a formalização de exigência tributária baseada em informação ou registro de ocorrência efetuado pelo PCM;
- 4.1.8** Informar, quando solicitado pelo município signatário, por intermédio da Agência Fazendária ou diretamente pela Coordenadoria de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico da Superintendência de Informações da Receita Pública - CCAT/SUIRP, a situação cadastral de contribuinte do respectivo município.

##### **4.2 Compete ao MUNICÍPIO COOPERADO/CONVENIADO**

- 4.2.1.** Instalar o PCM que, vinculado à CFPF/SUFIS, desenvolverá as seguintes atribuições:
  - 4.2.1.1** Efetuar o registro de passagem de mercadorias em trânsito e o cumprimento da respectiva obrigação tributária;
  - 4.2.1.2** registrar, em sistema eletrônico fazendário, as seguintes ocorrências:
- 4.2.2** Indícios de inidoneidade ou de irregularidade da operação ou da prestação de serviço de transporte;
- 4.2.3** Indícios de atos de omissão, fraude, falsificação, ocultação ou inserção de qualquer informação não verdadeira, com o intuito de evitar o pagamento do tributo, afetar o controle tributário, ou impedir a aplicação da legislação tributária pertinente, apurados no âmbito de suas dependências;
- 4.2.4** Constatação de mercadoria, bem ou serviço sem a documentação fiscal exigida na legislação tributária, hipótese em que deverá, também, ser informada a data da comunicação do fato à autoridade policial competente;

VALDINEI  
HOLANDA  
MORAES:288  
44076187  
Assinado de forma  
digital por VALDINEI  
HOLANDA  
MORAES:28844076187  
Data: 2023.03.14  
13:39:02 -04'00'



SEFAZDIC202304896



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

- 4.2.4.1** Registrar em sistemas fazendários o documento de controle de trânsito de bens ou mercadorias, destinado a contribuinte localizado no município;
- 4.2.4.2** Emitir, em caráter excepcional, nos sistemas fazendários, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação, prestação, equipamento, bens ou pessoas vinculadas ao trânsito, respeitados os termos autorizados pela Superintendência de Fiscalização – SUFIS/SARP/SEFAZ-MT;
- 4.2.4.3** Executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como, rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativos ao trânsito de mercadorias, bens, equipamentos, veículos e pessoas;
- 4.2.4.4** Identificar os veículos automotores vinculados ao PCM ou utilizados como unidade móvel vinculada, mediante fixação dos termos: "CONTROLE MUNICIPAL - Cooperação SEFAZ/MT - Município de Juara/MT";
- 4.2.4.5** Fixar, em todas as entradas do PCM, placa com os seguintes termos: "ESTA É UMA UNIDADE DE CONTROLE. SE DESEJAR EFETUAR PAGAMENTOS, FAVOR DIRIGIR-SE À REDE BANCÁRIA.";
- 4.2.4.6** Preservar e manter o sigilo fiscal obrigatório;
- 4.2.4.7** Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto nesta portaria e na Portaria nº 128/2005-SEFAZ.
- 4.2.4.8** Controlar e acompanhar as saídas internas de produtos primários, oriundos da agricultura e do extrativismo mineral e vegetal, contempladas com a não-incidência, suspensão ou diferimento do ICMS, nos termos do artigo 576 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;
- 4.2.4.9** Controlar as saídas de produtos hortifrutigranjeiros, de produção própria, promovidas por produtores rurais, com área inferior a 100 ha (cem hectares), para a comercialização em feiras livres ou em estabelecimentos comerciais;
- 4.2.4.10** Exercer as atividades no respectivo PCM, acompanhando as saídas da produção do município e, quando for o caso, lavrar os documentos Termo de Carga Retida - TCR, Mapa de Acompanhamento de Saídas da Produção do Município - MAP e o Termo de Devolução de Carga - TCD, conforme Portaria nº 051/99-SEFAZ;
- 4.2.4.11** Encaminhar à autoridade policial competente os casos de constatações de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal para lavratura do Boletim de Ocorrência e comunicar, por meio de relatório de acompanhamento, à CFPF/SUFIS;
- 4.2.4.12** Controlar, inclusive com projeções, a produção agrícola municipal, por meio de levantamento de área plantada, colheita e comercialização de produtos, por meio de informações obtidas na EMPAER ou quaisquer outros órgãos estaduais ou federais que detenham registros semelhantes;

Assinado de  
forma digital por  
VALDINEI  
HOLANDA  
MORAES,2  
88440761  
87  
2023.03.14  
12:39:15-04'00"



SEFAZDIC202304896



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

**4.2.4.13** Controlar efetivamente a produção agrícola e extrativista mineral e vegetal do seu município, preenchendo o Mapa de Acompanhamento de Saídas da Produção do Município - MAP, de acordo com o disposto na Portaria nº 051/99-SEFAZ.

**4.3 Obrigações comuns às Partes:**

**4.3.1** Disponibilizar profissionais investidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;

**4.3.2** Propiciar a participação conjunta no processo de educação e consciência tributária;

**4.3.3** desenvolver trabalho conjunto de fiscalização, visando a intensificar a difusão do risco fiscal nos âmbitos estadual e municipal;

**4.3.4** Verificar, por meio do serviço de fiscalização municipal e estadual, a regularidade da inscrição estadual do respectivo alvará concedido, em relação aos estabelecimentos submetidos à fiscalização recíproca;

**4.3.5** Assegurar o permanente acompanhamento de contribuintes do ICMS e do ISSQN, exigindo a comprovação de regularidade fiscal recíproca;

**4.3.6** Disponibilizar a utilização das unidades de fiscalização, uma da outra, mediante anuência da autoridade à qual estiver vinculado o setor envolvido para a execução do correspondente termo de cooperação;

**4.3.7** Compartilhar as informações referentes às operações de aquisição de bens, mercadorias e serviços, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas, confirmando a idoneidade da documentação utilizada, bem como a regularidade dos respectivos fornecedores e prestadores de serviços;

**4.3.8** Instituir como procedimento formal de comunicação administrativa entre os servidores do município signatário e da SEFAZ o sistema de envio e recebimento de mensagens eletrônicas, sem prejuízo de outros meios de comunicação;

**4.3.9** Responder pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste artigo, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, obedecidas, ainda, as seguintes condições:

**4.3.9.1** As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste artigo serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira;

**4.3.9.2** Os servidores efetivos e concursados, desde que vinculados à área da administração tributária, envolvidos nas tarefas referentes à execução do correspondente termo de cooperação, permanecerão com o vínculo funcional com o respectivo ente partícipe, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o outro ente signatário, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade entre as partes;

**4.3.9.3** A coordenação dos serviços e das atividades, relativos à atuação conjunta das

VALDINEI Assinado de  
HOLANDA forma digital por  
VALDINEI  
HOLANDA  
MORAES:2 HOLANDA  
MORAES:2884407  
88440761 618P  
Dados: 2023.03.14  
12:39:28 -04'00'



SEFAZDIC202304896



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

respectivas fiscalizações, decorrentes do correspondente termo de cooperação, no âmbito da SEFAZ, será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública.

**4.3.9.4** Caberá, ainda, a cada partícipe assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços decorrentes do correspondente termo de cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados nos termos do referido termo de cooperação, com observância das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislação aplicável.

**4.3.9.5** A disponibilização de informação da situação cadastral de contribuinte ficará limitada àqueles estabelecidos ou domiciliados no território do município signatário do termo de cooperação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5.1** A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada no **MUNICÍPIO COOPERADO** e, caso necessário, nos locais requeridos para o cumprimento das ordens de serviços ou dos atos ordinatórios equivalentes emanados pelo gestor municipal, com a observância das especificações de demais regras contidas nas cláusulas deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**6.1** Ambas as partes devem solicitar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alterações desejadas no instrumento.

**6.2** Havendo qualquer modificação da situação pactuada que possa alterar as condições aqui estabelecidas, as obrigações e direitos oriundos deste instrumento poderão ser modificados para atender aos novos parâmetros, mediante a confecção de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**7.1** A definição dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, dar-se-á por meio de publicação de portaria de designação, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**9.1** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**9.2** No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante comunicação prévia escrita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a parte infratora, imputando-se aos signatários as responsabilidades com ônus decorrentes das obrigações assumidas e benefícios adquiridos a vigência deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** A prestação de contas deverá ser executada pelo COOPERADO no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo, sendo a mesma composta pelos seguintes documentos instituídos pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017:

I – Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI);

II – Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso (Anexo VII);

III – Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da cooperação (Anexo VIII).

**10.2** Após o recebimento da prestação de contas, o COOPERANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a análise do processo e se manifestar sobre sua aprovação ou não;

**10.3** Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o COOPERANTE deverá notificar o COOPERADO para que providencie a regularização no prazo de 30 (trinta) dias;

**10.4** A não apresentação ou a não regularização da prestação de contas apresentada constitui descumprimento de dever legal e será considerado fator impeditivo para celebração de nova cooperação, convênio, parceria e instrumentos congêneres.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** A eficácia deste Termo e de seus aditivos ficará condicionada à publicação dos seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pelo COOPERANTE.

VALDINEI HOLANDA  
MORAES:288440761  
87  
Assinado de forma digital  
por VALDINEI HOLANDA  
MORAES:28844076187  
Dados: 2023.03.14  
12:39:57 -04'00"



SEFAZDIC202304896



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**12.1** Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, de 26/05/2017, e em especial, a Portaria nº 132/2021-SEFAZ de 28/06/2021 e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O presente Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;

**13.2** As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;

**13.3** Não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

**FABIO FERNANDES PIMENTA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**  
**COOPERANTE**

**VALDINEI HOLANDA MORAES**  
**Prefeito em Exercício**  
**MUNICÍPIO DE JUARA-MT**  
**COOPERADO**

VALDINEI  
HOLANDA  
MORAES:28  
844076187

Assinado de forma digital por VALDINEI HOLANDA MORAES:28844076187  
Dados: 2023.03.14 12:40:15 -04'00"

**TESTEMUNHAS:**

Termo de Cooperação n. 0056/2023/SEFAZ

COOC/SOFC/SAAF\_AAS

Página 7 de 7



Assinado com senha por FABIO FERNANDES PIMENTA - SECRETARIO ADJUNTO / SARP - 14/03/2023 às 14:54:11.  
Documento Nº: 7505869-4378 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7505869-4378>



SEFAZDIC202304896

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

03/03/2023 10:44

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperacao de Execucao- IN 01/2009-MT

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ		<b>Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes</b>		<b>Anexo I</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
1 - Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ			2 - CNPJ da Entidade: 03.507.415/0005-78		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Centro Político Administrativo - CPA					
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.050-903	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:	
11 - e-mail: sefaz@sefaz.mt.gov.br			12 - Site: www.sefaz.mt.gov.br		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: Fabio Fernandes Pimenta			14 - CPF do Dirigente: 570.858.201-44		
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 908827 / SSP/MT / 15/03/2018		16 - Cargo: Secretário Adjunto	17 - Função: Secretário Adjunto	18 - Matrícula:	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA		20 - CNPJ: 15.072.663/0001-99		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: RUA NITERÓI, 81-N - CENTRO					
23 - Município: JUARA	24 - CEP: 78575-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 3556-9400	27 - Fax: 3556-9400	
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: Valdinei Holanda Moraes			29 - CPF do Dirigente: 288.440.761-87		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 602868 / SSP/MT-CNH / 24/06/1992		31 - Cargo: Prefeito	31 - Função: Em exercício	33 - Matrícula:	
Local e data		Cooperante		Cooperado	

**VALDINEI**  
**HOLANDA**  
**MORAES:28**  
**844076187**

Assinado de forma digital por VALDINEI HOLANDA MORAES:28844076187  
 Dados: 2023.03.14 12:40:49 -04'00'



SEFAZDIC202304896



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

03/03/2023 10:46

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperacao de Execucao - IN 01/2009-MT

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>
<b>I - DADOS DO PROJETO</b>		
1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO SEFAZ X JUARA-MT		2- Período: 03/03/2023 a 03/03/2028
3- Descrição Sintética do Objeto:  Termo de cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e a Prefeitura do município de Juara-MT, visando à instalação de Posto de Controle Municipal – PCM.		
4 - Justificativa da Proposição:  O Termo de Cooperação objetiva aprimorar o alcance e a eficácia das atividades fiscais das respectivas Administrações Tributárias, mediante a mútua colaboração na área fiscal e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento.		

VALDINEI  
HOLANDA  
MORAES:28844  
076187

Assinado de forma  
digital por VALDINEI  
HOLANDA  
MORAES:28844076187  
Dados: 2023.03.14  
12:41:24 -04'00'



SEFAZDIC202304896